



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.617.459/0001-00



**LEI Nº 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

***“ALTERA A LEI Nº 631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, ACRESCENTANDO HORÁRIO DE PLANTÃO MÉDICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 245 da Resolução nº 06/2012, *FAZ SABER* que o plenário aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Lei Municipal nº 631 de 10 de outubro de 2012, nos seguintes dispositivos.

Art. 1º (...)

I - ...

II – Plantão Médico de 12 (doze) horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira;

III – Plantão Médico de 04 (quatro) horas, de Segunda-Feira a Sexta Feira, nos finais de semana e feriados.

IV – Fica vedado ao médico cumprir escala em estado de disponibilidade, sendo obrigatória sua presença no local de atendimento, durante o período do seu plantão.

(...)

Art. 4º Para cada Plantão Médico de **24 (vinte quatro) horas**, será pago ao Profissional, Concursado ou Contratado, a importância de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**; para o Plantão Médico de **12 (doze) horas** a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; e para o Plantão Médico de **04 (quatro) horas** a importância de **R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, correndo por conta do Médico Plantonista as Despesas de Transporte e Alimentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.617.459/0001-00**



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de março de 2023.



**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**  
Presidente



- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRATIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 001/2023/SMA/PMNG.**

**PROCESSO N.º 007/2023**

PRAZO: 02/01/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: **WM RESÍDUOS LTDA**

CNPJ/MF n.º 22.096.126/0001-44

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A COLETA, TRATAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO ELES:

GRUPO A - RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR VIRULÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO;

GRUPO B – RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.

GRUPO E – RESÍDUOS PERFUROCORCORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS, TUBOS CAPILARES, MICROPIPETAS, LÂMINAS E LAMÍNULAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADO NO LABORATÓRIO (PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI) E OUTROS SIMILARES ABRANGIDOS NA RDC N.º 222/2018 ANVISA, RESOLUÇÃO N.º 316/2012 DO CONAMA, RESOLUÇÃO N.º 358/2005 DO CONAMA.

VALOR: R\$ 17.592,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.304.0011.2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**CONTRATO N.º 002/2023/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 008/2023**

PRAZO: 02/01/2023 A 30/09/2023

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

CNPJ DE N.º 14.728.004/0001-03

OBJETO: OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT COM AS SUB-PÁGINAS.

OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSISTIRÃO NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI 13.460/2017, JUNTO AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 16.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**CONTRATO N.º 003/2023/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 009/2023**

PRAZO: 02/01/2023 A 31/08/2023

LOCADORA: FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA

CPF N.º 007.665.591-14

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL: URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA NORBERTO SCHWANTES, SENDO: UMA CASA CONSTRUÍDA DE ALVENARIA MEDINDO 450 M2 COM ÁREA TÉRREA DE 780,00 M2, DENOMINADO LOTE N.º 01, LOCALIZADO NA QUADRA N.º 84, NA MATRÍCULA N.º 5.241, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 16.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**LEI N.º 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI N.º 967 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA A LEI N.º 631 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, ACRESCENTANDO HORÁRIO DE PLANTÃO MÉDICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, no uso das atribuições



que lhe confere o parágrafo único do artigo 245 da Resolução nº 06/2012, FAZ SABER que o plenário aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Lei Municipal nº 631 de 10 de outubro de 2012, nos seguintes dispositivos.

Art. 1º (...)

I - ...

II – Plantão Médico de 12 (doze) horas, de Segunda-Feira a Sexta-Feira;

III – Plantão Médico de 04 (quatro) horas, de Segunda-Feira a Sexta Feira, nos finais de semana e feriados.

IV – Fica vedado ao médico cumprir escala em estado de disponibilidade, sendo obrigatória sua presença no local de atendimento, durante o período do seu plantão.

(...)

Art. 4º Para cada Plantão Médico de **24 (vinte quatro) horas**, será pago ao Profissional, Concursado ou Contratado, a importância de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**; para o Plantão Médico de **12 (doze) horas** a importância de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**; e para o Plantão Médico de **04 (quatro) horas** a importância de **R\$ 233,33 (duzentos e trin-**

**ta e três reais e trinta e três centavos)**, correndo por conta do Médico Plantonista as Despesas de Transporte e Alimentação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de março de 2023.

**AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**

Presidente

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**CONTRATADA: A empresa IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI ME**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **03 de março de 2024 (03/03/2024)**.

Nova Lacerda-MT, em 01 de março de 2023

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.